



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, E DO OUTRO A EMPRESA **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP.**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B Centro – Canhotinho -PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. GILVAN GEORGE [REDACTED], brasileiro, Administrador, Casado, inscrito no RG sob nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Barão de Porto Seguro nº 64 – Apto. 902 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE.

CONSIDERANDO, os motivos declarados na solicitação emitida pela Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 047/2025 de 29/05/2025, **RESOLVEM** firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024**, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, para melhor adequá-los as necessidades administrativas, bem como nos termos do Art. 124, II, “d” que

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar - Centro – Centro – Canhotinho - PE
TELEFONE: (81) 4042.9479 – EMAIL: seduccanhotinho@hotmail.com



permite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.

Considerando que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, firmado em 05 de junho de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos



necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 4.1 do Contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IGPM (índice geral de preços - mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, com índice de reajuste de **7,02% (acumulado de MAIO/2025)**.

Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 4.280,85 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Diante da prorrogação contratual e da incidência do reajuste legal, o presente aditivo possui o valor global de **R\$ 59.931,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.280,85 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas de mais 02 (duas) pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, conforme cláusula 3.1 do contrato original.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Canhotinho/PE, 04 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO

CNPJ nº 31.126.397/0001-96

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária

**GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP.**

CNPJ/MF nº 05.461.310/0001-27

- Contratada -

Testemunhas:

RG

RG



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250715170013.pdf>
assinado por: idUser 446

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar - Centro – Centro – Canhotinho - PE

TELEFONE: (81) 4042.9479 – EMAIL: seduccanhotinho@hotmail.com